



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.079, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Nova Esperança - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Esperança – PR, o Programa “Adote uma Praça”, destinado a estimular pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades a colaborarem com a conservação, manutenção e melhorias das praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos.

Art. 2º A adoção poderá compreender, entre outras medidas:

- I - serviços de limpeza, roçagem e jardinagem;
- II - implantação e conservação de equipamentos de lazer e esporte;
- III - pintura e manutenção de bancos, pisos e brinquedos;
- IV - paisagismo e arborização;
- V - instalação de lixeiras e placas educativas.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao Programa poderão, mediante autorização da Prefeitura Municipal, instalar placas padronizadas de identificação no local adotado, contendo o nome ou logomarca do adotante, respeitados os limites definidos em regulamento.

Art. 4º A adesão ao Programa se dará por meio de termo de cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal e o adotante, estabelecendo obrigações e prazos.

Art. 5º O Município prestará apoio técnico, quando necessário, para orientar quanto ao paisagismo, escolha de espécies arbóreas e manutenção adequada do espaço público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal